REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 33/16

Declaração de utilidade pública municipal à Associação Beneficente Esperança.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Beneficente Esperança, CNPJ 07.499.884/0001-10, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2016.

ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação, o incluso Requerimento que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, dispõe sobre a concessão de título declaratório de utilidade pública municipal.

A Associação Beneficente Esperança, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, localizada na Rua Gilson Fonseca de Araújo, nº 128 – Tancredo Neves CEP: 41207-040; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 07.499.884/0001-10. A Associação Beneficente Esperança vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto de forma relevante tendo o mister de, promover e estimular o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania e do resgate social dos segmentos excluídos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas e do diálogo com o poder público; manter serviços de assistência educacional, com o desenvolvimento de cursos livres regulares, técnicos, profissionalizantes e de línguas estrangeiras, de acordo com as Legislações Específicas em vigor; promover a proteção a vida, a família, maternidade, infância, adolescência e a velhice; estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas; aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, cientifico, religioso da comunidade Soteropolitana, por todos os meios lícitos e possíveis; promover o desenvolvimento comunitário,

assistência à saúde, através de profissionais devidamente habilitados; prestar orientação jurídica por meio de profissionais devidamente habilitados, promover publicações científicas, prestar serviços de Rádio Difusão Comunitária, de acordo com a Legislação Específica, desenvolver ações que visem a combater e prevenir o uso indevido de drogas; prover a ação civil pública na defesa dos direitos de toda a comunidade; desenvolver ações que visem à preservação e proteção do meio ambiente.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e por atender aos requisitos da Lei n.º 5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que a Associação Beneficente Esperança, possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento do título de utilidade pública municipal, com o fim de dar continuidade no desenvolvimento de seus trabalhos e alcançar maiores condições de atender de forma mais abrangente a comunidade Soteropolitana.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2016.

ISNARD ARAÚJO